



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



197153392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001439/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

06/08/2025 18:14:58

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 67/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU 192), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI Nº 67/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU 192), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição da Barra/ES, o **Programa Municipal de Apoio e Fiscalização do Atendimento de Urgência e Emergência (SAMU 192)**, com o objetivo de **colaborar, apoiar e monitorar a atuação local do serviço prestado pelo SAMU**, dentro dos limites da competência municipal.

Art. 2º- O Programa tem como finalidades:

- I – Propor, junto ao Consórcio Regional de Saúde e demais entes federativos, **medidas de melhoria logística e estrutural** no atendimento do SAMU no território de Conceição da Barra;
- II – Receber e **monitorar reclamações da população sobre atrasos, falhas ou omissões**, encaminhando relatórios aos órgãos competentes;
- III – Promover campanhas de conscientização sobre o uso adequado do serviço de urgência (número 192);
- IV – Acompanhar os dados de desempenho do SAMU local, quando disponíveis, visando maior **transparência e eficiência**.

Art. 3º Para os fins desta Lei, fica autorizada a criação de uma **Comissão Permanente de Acompanhamento do Atendimento de Urgência**, composta por representantes:

- I – Da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Da Câmara Municipal;
- III – Da Sociedade Civil Organizada;
- IV – De profissionais da área de saúde do município.

§1º- A comissão atuará de forma consultiva e fiscalizadora, **sem interferência nas decisões técnicas e operacionais** do SAMU, que seguem regulamentação federal.

§2º - A Comissão poderá se reunir com representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e do SAMU regional para apresentar sugestões ou relatar demandas da população.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Firmar parcerias e convênios com o Governo Estadual ou Federal para instalação de estruturas complementares de apoio, como bases de apoio, postos de primeiros socorros ou aquisição de equipamentos de suporte;
- II – Promover treinamentos e capacitações, em articulação com o SAMU, para agentes comunitários e servidores municipais que atuem no apoio a situações de emergência.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 15 de julho de 2025.


Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem como objetivo criar, dentro dos limites legais e constitucionais do Município, uma estrutura de apoio, articulação e fiscalização da qualidade do atendimento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no município de Conceição da Barra.

Embora a gestão direta do SAMU seja feita via consórcios e pelo Governo Federal, o Município, como ente federado e próximo à população, pode e deve buscar formas de **fiscalizar, colaborar e cobrar melhorias** sempre que houver falhas, especialmente quando vidas estão em risco.

Tem sido frequentes as **reclamações da população quanto à demora no atendimento**, principalmente em acidentes e situações emergenciais. Por isso, é fundamental que o Município atue de forma responsável, sem invadir competências, mas sim criando canais de escuta, atuação articulada e cobrança institucional.

Esta proposta **não interfere na gestão técnica do SAMU**, mas fortalece a relação entre o cidadão e o serviço público, além de fomentar políticas públicas de saúde emergencial com maior eficiência e proximidade com a realidade local.

Conceição da Barra, 15 de julho de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº
67/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E
FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU 192), NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo
02 (**duas**) laudas, protocolado sobre o número
1439/2025.

Conceição da Barra-ES, 06 de agosto de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
A Secretaria Legislativa, desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 06 de agosto de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista